

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.213/2018; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais de construção civil conforme planilha anexa, para obras de manutenção, reformas em prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro preto MG.

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria: 02.07.01.12.122.0037.2275.33.90.30.00 FR 101 Ficha 319

02.07.01.12.122.0037.2275.33.90.30.00 FR 147 Ficha 319

Fundamental: 02.07.01.12.361.0037.2276.33.90.30.00 FR 101 Ficha 360

02.07.01.12.361.0037.2276.33.90.30.00 FR 147 Ficha 360

Pré-escola: 02.07.01.12.365.0037.2278.33.90.30.00 FR 101 Ficha 387

02.07.01.12.365.0037.2278.33.90.30.00 FR 147 Ficha 387

Creche: 02.07.01.12.365.0037.2277.33.90.30.00 FR 101 Ficha 382

02.07.01.12.365.0037.2277.33.90.30.00 FR 147 Ficha 382

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Início de recebimento das propostas: 18h00min (dezoito horas) do dia 24/01/2023.**
- ✓ **Fim do recebimento das propostas: 07h00min (sete horas) do dia 06/02/2023.**
- ✓ **Data da sessão pública de abertura: 06/02/2023.**
- ✓ **Horário (Início da Disputa): a partir das 09h00min (nove horas).**
- ✓ **Endereço: www.bllcompras.org.br**

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 6.768 de 22 de dezembro de 2022.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

ANEXO 5 - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 6 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO CONJUNTA;e

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 18 de janeiro de 2023.

Fábio Rodrigues Braga
Pregoeiro

Edital elaborado por Thiago C. M. Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

– CORPO DO EDITAL –

1- OBJETO

1.1 O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)**.

1.2. **ITENS 01 a 285 - EXCLUSIVOS PARA ME/EPP** - estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.2.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou CERTIDÃO ESPECÍFICA emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA LICITANTE**)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

1.2.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.2.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.2.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar n.º. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 8.2 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e termo de referencia, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

e.2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)** - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)** - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c)** - a total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. TODOS OS PARTICIPANTES DESTES PREGÃO DEVERÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela sua identificação, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoem, bem como preço global respectivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Cotar os preços em moeda corrente;

f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;

g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [site<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no [site<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br), em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), sob pena de aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) PREGOEIRO (A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

7.4.1.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos).

7.8. No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos pós disputa, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.10.1. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais em via física para a Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A - Pilar - Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-045; NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

7.10.1.1. A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 17 E SUBITEMS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

7.10.2. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.3. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada**, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada em participar da licitação deverá, no momento de cadastro da proposta, anexar a documentação listada abaixo, observando o item 7.10.1. e seu sub-item.

8.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual OU a última alteração consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1)** Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo (a) PREGOEIRO (A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.3. DECLARAÇÕES:

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** – (obedecendo ao modelo do **ANEXO VIII**);
- b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** – (obedecendo ao modelo do **ANEXO IX**);

8.4. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.4.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

***APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.4.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.4.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

8.4.4. Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.5.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.5.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.5.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.5.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.5.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.5.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.5.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.5.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.5.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.5.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

9 – PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, assinadas pelo gestor/fiscal do contrato, conforme a necessidade da Secretaria.

9.2. O contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.3. A contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade e respectivos prazos e consequentemente aceitação.

9.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega e assinatura do Gestor ou Fiscal.

9.7. A ordem de fornecimento poderá ser enviada por meio de comunicação eletrônica que possibilite a comprovação da respectiva solicitação por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

9.8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

9.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

9.10. O fornecedor deverá realizar a entrega, quando necessário, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha –

(Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-3304, para conferência dos produtos pelo Almojarife.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações conforme anexo.

10.1.3 - Fornecer os materiais com integral observância das disposições contratuais, normas técnicas em vigor e preços pactuados.

10.1.4 - Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento de dos materiais.

10.1.5 - Todos os materiais fornecidos pela contratada deverá quando solicitado ser acompanhados com uma cópia do respectivo certificado de qualidade.

10.1.6 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

10.1.7 - Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.1.8 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

10.1.10 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais.

10.1.11 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

10.1.12 - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;

10.1.13 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pelo gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.1.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.15 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

10.1.3 - Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

10.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

10.2. DO MUNICÍPIO:

10.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

10.2.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

10.2.6. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;

10.2.7. Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da ordem de Fornecimento;

10.2.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.2.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.2.11. Verificar minuciosamente, o prazo fixado com a conformidade dos bens reebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor indicado pela secretária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2.13. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento de objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.2.14. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

11.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

11.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

12.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologar o procedimento licitatório.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2 - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

13.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

13.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato.

13.7 - DOS CONTRATOS:

13.7.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato.

13.7.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

13.7.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

13.7.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

13.7.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a)** Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- b)** Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- c)** Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d)** Apresentar documentação falsa;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 14.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 14.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

14.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

14.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29-A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07h00min as 17h00min.

15.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documentona Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

15.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

15.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

15.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

15.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

16.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouopreto.mg.gov.br> (link "licitações").

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 14, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

16.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

16.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

17.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e encaminhará a documentação técnica, se for o caso, e proposta final para análise e parecer pelo setor responsável.

17.2. A empresa vencedora deverá anexar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, em campo próprio no sistema da BLL a proposta corrigida e outros documentos solicitados pós disputa, se for o caso, e:

17.3. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

A documentação exigida deverá vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 29A – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 84/2022
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

18 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

18.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

18.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

18.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

18.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

19 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

19.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

20.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

20.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

20.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08h00min as 17h00min dos dias úteis.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 18 de janeiro de 2023.

Fábio Rodrigues Braga
Pregoeiro

Victor Schittini Teixeira
OAB/MG 163.955
Diretor do DACAD

**ANEXO I
– TERMO DE REFERÊNCIA –**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 084/2022

OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.

1-Objeto:

Registro de preço para aquisição de materiais de construção civil para atender as demandas de reformas e manutenção da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Preto MG.

2- Justificativa:

Diante da grande necessidade de reparos, manutenção em prédios próprios sobre a responsabilidade do município como secretárias, escolas, creches. É essencial e necessário o registro de preços destes materiais de construção civil para execução destes reparos.

As edificações que em sua maioria são antigas com necessidade de constante manutenção e pelo grande fluxo de pessoas, se torna necessário uma constante manutenção e reparos de telhado, piso, paredes, rede hidrossanitária, rede elétrica, etc.

3 - Cotação:

Foram realizadas cotações e a média de preços encontrada foi de R\$716.393,42.

4 - Prazo de Vigência:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

5 – Fornecimento/Entrega:

5.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, assinadas pelo gestor/fiscal do contrato, conforme a necessidade da Secretaria.

5.2 - O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3 - A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.4 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade e respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

5.5 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega e assinatura do Gestor ou Fiscal.

5.7 - A ordem de fornecimento poderá ser enviada por meio de comunicação eletrônica que possibilite a comprovação da respectiva solicitação por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5.8 - A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

5.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6- Obrigações da Contratante:

6.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;

6.2 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;

6.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.4 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

6.6 - Verificar minuciosamente, o prazo fixado com a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.7 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor indicado pela Secretária.

6.9 - Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.10 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - Obrigações da Contratada:

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações conforme anexo.

7.3 - Fornecer os materiais com integral observância das disposições contratuais, normas técnicas em vigor e preços pactuados.

7.4 - Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento de dos materiais.

7.5 - Todos os materiais fornecidos pela contratada deverá quando solicitado ser acompanhados com uma cópia do respectivo certificado de qualidade.

7.6 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

7.7 - Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

7.8 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.9 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

7.10 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais.

7.11 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

7.12 - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;

7.13 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pelo gestor do contrato.

8 - Das Sanções Administrativas:

8.1- Comete infração administrativa nos termos da lei n° 8.666, de 1993 e da lei n° 10.550, de 2002, a Contratada que:

8.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;

8.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4 - Fraudar na execução do contrato;

8.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.6 - Cometer fraude fiscal;

8.7 - Não mantiver a proposta;

8.8 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.8.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

9- Pagamento:

9.1 - O pagamento referente será efetuado, até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Educação, nas quais deverão constar as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG

CNPJ 18.295.295/0001-36

Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – BAIRRO PILAR.

Cidade: OURO PRETO – MG, Cep: 35400-000;

9.2 - Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

9.3 - A nota fiscal deverá ser acompanhada da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato. Modelo anexo.

10 - Dotação:

Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria: 02.07.01.12.122.0037.2275.33.90.30.00 FR 101 Ficha 319

02.07.01.12.122.0037.2275.33.90.30.00 FR 147 Ficha 319

Fundamental: 02.07.01.12.361.0037.2276.33.90.30.00 FR 101 Ficha 360

02.07.01.12.361.0037.2276.33.90.30.00 FR 147 Ficha 360

Pré-escola: 02.07.01.12.365.0037.2278.33.90.30.00 FR 101 Ficha 387

02.07.01.12.365.0037.2278.33.90.30.00 FR 147 Ficha 387

Creche: 02.07.01.12.365.0037.2277.33.90.30.00 FR 101 Ficha 382

02.07.01.12.365.0037.2277.33.90.30.00 FR 147 Ficha 382

11 - Do Processo:

Fica vetada a participação de Empresas ligadas a funcionários públicos em processos licitatórios Municipais de acordo com a lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

12 – Entrega:

O fornecedor deverá realizar a entrega, quando necessário, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado a situado na Rua Hugo Soderi, nº 21, Bairro Saramenha, Ouro Preto, CEP 35.400-000, para conferência dos produtos pelo Almoxarife.

13 - Supervisão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Fica indicada a servidora Karine Resende Castro, matrícula nº44987, para fiscalização do recebimento e conferência dos materiais conforme requisitados, podendo acarretar redução nos valores a serem pagos à empresa, caso descumpra o estabelecido em contrato.

A Fiscalização diária dos serviços e materiais entregues será exercida por servidores devidamente autorizados e formalmente indicados.

14 - Gestor do Contrato:

Para gerir esta contratação fica nomeado a servidora Sílvia Gabriel Teixeira, matrícula nº 452212.

Sílvia Gabriel Teixeira
Gestora do Contrato/Superintendente Administrativa

Karine Resende Castro
Fiscal do contrato

Angeluce de Oliveira Carvalho
Diretora de Administração e Suprimentos

Deborah Etrusco Tavares
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ord.	Descrição	Unid.	Quanti.	Valor médio	Valor total
1	ABRACADEIRA ACO TIPO U 3/4	UN	70	0,4100	28,70
2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1	UN	20	3,6200	72,40
3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 40MM X 1 1/4	UN	10	6,7200	67,20
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 20MMx1/2	UN	20	0,5200	10,40
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	UN	20	0,7200	14,40
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO CAIXA D'AGUA 20 X1/2	UN	20	7,7500	155,00
7	ADESIVO PLASTICO TUBO PVC SOLDAVEL 175G	UN	100	13,4300	1.343,00
8	AGUARRAS LITRO	UN	200	18,6000	3.720,00
9	ALIZAR ANGELIM JOGO PORTA	JG	20	51,6600	1.033,20
10	ARAME GALVANIZADO 16 BWG 1,65 MM KG	UN	15	25,8300	387,45
11	ARAME RECOZIDO BWG10 PG18 KG	KG	6	18,6000	111,60
12	ARAME RECOZIDO BWG14 PG14 KG	KG	6	18,6000	111,60
13	ARAME RECOZIDO BWG18 PG7 KG	KG	6	18,6000	111,60
14	AREIA GROSSA LAVADA M³	M3	10	149,8300	1.498,30
15	AREIA MEDIA M³	M3	10	149,8300	1.498,30
16	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	SC	100	22,7300	2.273,00
17	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	UN	50	25,8300	1.291,50
18	BARROTE PINUS 6CMX6CMX3M	PC	20	17,5600	351,20
19	BLOCO CERAMICO TIJOLO 29 X19 X14CM OU14 X19 X 29CM 9 FUROS	UN	300	1,3400	402,00
20	BLOCO CERAMICO TIJOLO 9 X 19 X 29CM	UN	1000	2,0100	2.010,00
21	BLOCO VEDACAO CONCRETO 09X19X29CM CLASSE D NBR 6136	UN	1000	2,2700	2.270,00
22	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14X19X39CM CLASSE D NBR 6136	UN	500	3,4100	1.705,00
23	BLOCO VEDACAO CONCRETO 19X29X39CM CLASSE D NBR 6136	UN	200	3,5100	702,00
24	BOIA PVC 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UN	100	11,8800	1.188,00
25	BOIA PVC 3/4 PARA CAIXA D'AGUA	UN	100	12,4000	1.240,00
26	BROCA ACO 1/4 6,3MM	UN	15	7,4400	111,60
27	BROCA ACO 5/16 8MM	UN	15	9,3000	139,50
28	BROCA ACO RAPIDO 1/2 12MM	UN	15	29,2900	439,35
29	BROCA ACO RAPIDO 1/8 3MM	UN	15	4,0300	60,45
30	BROCA ACO RAPIDO 3/8 10MM	UN	15	15,8100	237,15
31	BROCA ACO RAPIDO 7/64 2,7MM	UN	20	4,8500	97,00
32	BROCA ACO RAPIDO 9/64 3,5MM	UN	15	5,3700	80,55
33	11.006.0019 - BROCA MADEIRA 10MM	UN	15	9,0900	136,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

34	11.006.0020 - BROCA MADEIRA 12MM	UN	15	13,0200	195,30
35	11.006.0021 - BROCA MADEIRA 4MM	UN	15	4,4400	66,60
36	11.006.0022 - BROCA MADEIRA 5MM	UN	15	4,4400	66,60
37	BROCA MADEIRA 6MM	UN	15	5,5800	83,70
38	BROCA MADEIRA 8MM	UN	15	5,1100	76,65
39	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10MM	UN	15	13,9500	209,25
40	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 12MM	UN	15	15,8100	237,15
41	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 13MM EXTRA LONGA	UN	4	33,0600	132,24
42	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 4MM	UN	15	4,4400	66,60
43	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 5MM	UN	15	5,1100	76,65
44	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM	UN	15	5,5800	83,70
45	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM	UN	15	8,3700	125,55
46	BROXA PLASTICA RETANGULAR 15 CM	UN	30	7,4400	223,20
47	BUCHA FIXACAO NUMERO 10 UN	UN	300	0,1400	42,00
48	BUCHA FIXACAO NUMERO 6 UN	UN	200	0,0900	18,00
49	BUCHA FIXACAO NUMERO 8 UN	UN	400	0,0900	36,00
50	BUCHA LUVA PVC R/L 25MMx3/4 AZUL BUCHA LATAO	UN	20	5,5800	111,60
51	BUCHA PVC REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UN	30	0,9300	27,90
52	BUCHA PVC REDUCAO SOLDABEL CURTA 25MM X20MM	UN	30	0,6200	18,60
53	BUCHA PVC REDUCAO SOLDABEL CURTA 32MM X25MM	UN	30	2,1100	63,30
54	BUCHA PVC REDUCAO SOLDABEL CURTA 40MM X32MM	UN	30	2,3200	69,60
55	BUCHA PVC REDUCAO SOLDABEL LONGA 32MM X20MM	UN	20	2,1100	42,20
56	BUCHA PVC REDUCAO SOLDABEL LONGA 40MM X25MM	UN	20	3,7200	74,40
57	BUCHA TORNEIRA 1/2	UN	100	0,3100	31,00
58	BUCHA TORNEIRA 3/4	UN	100	0,3100	31,00
59	CABO COBRE ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM ² FLEXIVEL METRO	MT	400	1,4400	576,00
60	CABO COBRE ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM ² FLEXIVEL METRO	MT	500	2,2300	1.115,00
61	CABO COBRE ANTI-CHAMA 450/750V 4MM ² FLEXIVEL METRO	MT	500	3,8100	1.905,00
62	CABO COBRE ANTI-CHAMA 450/750V 6MM ² FLEXIVEL METRO	MT	300	5,6400	1.692,00
63	CADEADO 25MM	UN	100	14,8800	1.488,00
64	CADEADO 30MM	UN	100	16,2700	1.627,00
65	CADEADO 40MM	UN	30	27,1700	815,10
66	CADEADO 50MM	UN	30	33,0600	991,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

67	CAIBRO 7CMX4CMX6 M PARAJU M ³	M3	200	217,0000	43.400,00
68	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000LTAMPA	UN	20	348,7500	6.975,00
69	CAIXA DESCARGA PVC COMPLETA	UN	100	32,5500	3.255,00
70	CAIXA MULTIPLA X PLASTICA DERIVACAO	UN	70	4,1800	292,60
71	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM	UN	20	13,9500	279,00
72	CAIXA SIFONADA 150 X150 X 50 MM	UN	15	20,6600	309,90
73	CAL FIXADOR 7KG	SC	50	8,3700	418,50
74	CANALETA SISTEMA X COM DIVISORIA 12MM X 20MM X 2M	UN	15	12,4000	186,00
75	CANTONEIRA ACO GALVANIZADO 1/4 X 2 X 6M	UN	60	10,3300	619,80
76	CANTONEIRA ACO GALVANIZADO 1/8 X1/2 X 6M	UN	60	134,3300	8.059,80
77	CAP PVC ESGOTO 40MM BRANCO	UN	10	2,6800	26,80
78	CAP PVC ROSCA ¾ BRANCO	UN	15	0,6900	10,35
79	CAP PVC ROSCA 1/2 BRANCO	UN	15	0,5000	7,50
80	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	UN	15	0,9300	13,95
81	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	UN	15	0,9300	13,95
82	CAP PVC SOLDAVEL 32MM	UN	15	1,5800	23,70
83	CAP PVC SOLDAVEL 40MM	UN	15	3,3500	50,25
84	CHAPA MDF 2 FACES 09MM	UN	90	113,6600	10.229,40
85	CHAPA MDF 2 FACES 15MM	UN	90	139,5000	12.555,00
86	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 SACO50KG	SC	100	37,2000	3.720,00
87	COMPENSADO NAVAL 2,20MX1,60MX12MM UN	PC	5	196,3300	981,65
88	COMPENSADO NAVAL 2,20MX1,60MX15MM UN	PC	5	217,0000	1.085,00
89	CONDULETE CAIXA GALVANIZADA ELETRODUTO2X4	UN	40	6,5100	260,40
90	CONECTOR SAIDA 3/4 PVC CINZA	UN	100	1,1100	111,00
91	CUMEEIRA TELHA CERAMICA 41CM	UN	60	4,6500	279,00
92	CURVA PVC PARA ELETRODUTO 90° 3/4	UN	30	1,3000	39,00
93	DISJUNTOR DIN/IEC BIPOLAR 6 ATE 32 A	UN	30	10,3300	309,90
94	DISJUNTOR DIN/IEC MONOPOLAR 40 ATE 50 A	UN	30	10,3300	309,90
95	DISJUNTOR DIN/IEC MONOPOLAR 6 ATE 32 A	UN	30	37,2000	1.116,00
96	DISJUNTOR DIN/IEC MONOPOLAR 60 A	UN	30	17,4800	524,40
97	DOBRADICA 2,5 COM PARAFUSOS	UN	60	2,0600	123,60
98	DOBRADICA 3 COM PARAFUSOS	UN	100	2,6800	268,00
99	DOBRADICA 3,5 COM PARAFUSOS	UN	100	3,7200	372,00
100	ELETRODO VARETA D= 2,5 MM X 500 MM KG	KG	4	27,9000	111,60
101	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO 25 METROS	RL	5	55,3300	276,65
102	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 PECA	PC	20	18,6000	372,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

103	ENGATE FLEXIVEL INOX 40CM X 1/2	UN	60	19,6300	1.177,80
104	ENGATE FLEXIVEL INOX 60CM X1/2	UN	40	18,6000	744,00
105	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2	UN	200	5,1100	1.022,00
106	ESCOVA ACO UN	UN	10	7,4400	74,40
107	ESPACADORES FLEXIVEIS 4MM PCT 100 UN	PCT	15	2,3200	34,80
108	ESPUDE LIGACAO VASO SANITARIO	UN	30	5,1100	153,30
109	ESPUMA PEDREIRO	UN	10	3,2500	32,50
110	EUCALIPTO TRATADO 15CMX 6M UN	UN	20	62,0000	1.240,00
111	FECHADURA EMBUTIR PORTA EXTERNA	UN	200	51,1500	10.230,00
112	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA	UN	150	51,1500	7.672,50
113	FECHO FERROLHO REDONDO ZINCADO 3	UN	50	5,1600	258,00
114	FECHO FERROLHO REDONDO ZINCADO 4	UN	50	6,2000	310,00
115	FECHO FERROLHO REDONDO ZINCADO 5 POL	UN	100	7,7500	775,00
116	FIO NYLON QUADRADO 2,5MM ROCADEIRA 15 METROS	RL	100	15,5000	1.550,00
117	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS UN	UN	90	6,5100	585,90
118	FITA ISOLANTE CLASSE A 20 METROS UN	UN	100	8,2600	826,00
119	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	100	9,3000	930,00
120	FORRO PINUS M2	M2	100	31,0000	3.100,00
121	FORRO PVC FRISADO BRANCO M²	M2	100	29,9600	2.996,00
122	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10 A COM ESPELHO	UN	100	5,5800	558,00
123	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS 1 TOMADA 10 A COM ESPELHO	UN	100	14,8800	1.488,00
124	JOELHO PVC 45° 40MM ESGOTO	UN	10	2,3200	23,20
125	JOELHO PVC 90 ° X 150 MM ESGOTO	UN	3	41,8500	125,55
126	JOELHO PVC 90° 25mm x3/4 RL	UN	15	3,6200	54,30
127	JOELHO PVC 90° 40MM ESGOTO	UN	40	1,3900	55,60
128	JOELHO PVC 90° 50MM ESGOTO	UN	15	2,6000	39,00
129	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° X 20MM	UN	20	1,1500	23,00
130	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° X 25MM	UN	10	1,5800	15,80
131	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° X 40MM	UN	10	6,6100	66,10
132	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 25MM X 1/2 BUCHA LATAO	UN	15	5,5800	83,70
133	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 20MM	UN	50	0,6000	30,00
134	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 25MM	UN	60	0,6000	36,00
135	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 32MM	UN	20	2,7900	55,80
136	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 40MM	UN	20	5,5800	111,60
137	KIT PORTA MADEIRA 60 X 210CM FOLHA MEDIA C/MARCO ALIZAR DOBRADICA FECHADURA	UN	10	335,8300	3.358,30
138	KIT PORTA MADEIRA 70 X 210CM FOLHA MEDIA C/MARCO ALIZAR DOBRADICA	UN	20	335,8300	6.716,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

139	KIT PORTA MADEIRA 80 X 210CM FOLHA MEDIA C/MARCO ALIZAR DOBRADICA FECHADURA	UN	20	335,8300	6.716,60
140	LAMPADA LED BULBO 9 W BRANCA BIVOLT	UN	300	9,3000	2.790,00
141	LAMPADA LED BULBO A60 15W BRANCA BIVOLT	UN	400	13,9500	5.580,00
142	LAMPADA LED TUBULAR T8 18/20W 120 CM BIVOLT G13 BRANCA	UN	900	18,6000	16.740,00
143	LAMPADA MISTA 250W 220V BASE E-27	UN	90	36,1600	3.254,40
144	LAMPADA MISTA 500W 220V BASE E-40	UN	90	39,2600	3.533,40
145	LAVATORIO SEM COLUNA INFANTIL	UN	20	103,3300	2.066,60
146	LAVATORIO SEM COLUNA M	UN	30	88,3500	2.650,50
147	LIXA AGUA NUMERO 100 UN	UN	200	1,8600	372,00
148	LIXA AGUA NUMERO 150 UN	UN	200	1,8600	372,00
149	LIXA FERRO NUMERO 100 UN	UN	20	3,7200	74,40
150	LIXA FERRO NUMERO 150 UN	UN	20	3,7200	74,40
151	LIXA FERRO NUMERO 36 UN	UN	20	3,7200	74,40
152	LIXA FERRO NUMERO 80 UN	UN	20	3,7200	74,40
153	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 8M	MT	200	12,0900	2.418,00
154	LUVA DE CORRER PVC SOLDABEL 20MM	UN	15	7,9000	118,50
155	LUVA DE CORRER PVC SOLDABEL 25MM	UN	15	10,6900	160,35
156	LUVA DE CORRER PVC SOLDABEL 32MM	UN	15	20,4600	306,90
157	LUVA DE CORRER PVC SOLDABEL 40MM	UN	10	22,7300	227,30
158	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4"	UN	30	0,6000	18,00
159	LUVA PVC SOLDABEL 20 MM	UN	30	0,5000	15,00
160	LUVA PVC SOLDABEL 25MM	UN	30	0,6900	20,70
161	LUVA PVC SOLDABEL 32MM	UN	15	2,2300	33,45
162	LUVA PVC SOLDABEL BUCHA LATAO 25MM X 3/4	UN	15	5,5800	83,70
163	LUVA PVC SOLDABEL BUCHA LATAO 25MM X 1/2	UN	15	5,1100	76,65
164	LUVA PVC SOLDABEL RL 20MM X 1/2	UN	10	1,2500	12,50
165	LUVA PVC SOLDABEL RL 25MMX3/4	UN	10	1,5800	15,80
166	MARCO PORTA ANGELIM 12CM JOGO	JG	20	175,6600	3.513,20
167	MARCO PORTA ANGELIM 14CM JOGO	JG	30	195,3000	5.859,00
168	MASSA A OLEO MADEIRA 3,6 L UND	UN	20	103,3300	2.066,60
169	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L UN	UN	50	117,1800	5.859,00
170	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS UN	UN	50	41,8500	2.092,50
171	PARAFUSO CABECA CHATA FENDA 3,8 X 30 UN	UN	400	0,2000	80,00
172	PARAFUSO CABECA CHATA FENDA 6.1 X 75 UN	UN	400	0,6200	248,00
173	PARAFUSO CASTELO BUCHA 12 UN	UN	20	2,7900	55,80
174	PARAFUSO CHIPBOARD 5.0 X 3,5 UN	UN	900	0,1500	135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

175	PARAFUSO GANCHO TELHA FIBROCIMENTO 8X12 PORCA E ARRUELA UN	UN	70	1,9600	137,20
176	PARAFUSO TELHAS ROSCA SOBERBA ARRUELA E ANEL UN	UN	80	2,0600	164,80
177	PEDRA BRITADA NUMERO 0 OU PEDRISCO M ³	M3	5	167,4000	837,00
178	PINCEL TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2	UN	100	4,4600	446,00
179	PINCEL TRINCHA CERDAS GRIS 2" 50MM	UN	100	6,0800	608,00
180	PINCEL TRINCHA CERDAS GRIS 3" 76MM	UN	100	13,1200	1.312,00
181	PISO CERAMICO PEI 5 45 X 45 CM COR VARIADA M2	M2	200	25,8300	5.166,00
182	PLAFON PVC COM SOQUETE PORCELANA BASE E-27	UN	300	3,7200	1.116,00
183	PORTA ALMOFADA 60CM	UN	20	510,4600	10.209,20
184	PORTA ALMOFADA 70CM	UN	40	510,4600	20.418,40
185	PORTA ALMOFADA 80	UN	40	510,4600	20.418,40
186	PORTA CADEADO ZINCADO 3	UN	50	3,2500	162,50
187	PORTA CADEADO ZINCADO 5	UN	50	7,2300	361,50
188	PORTA PRANCHETA 60CM	UN	20	167,4000	3.348,00
189	PORTA PRANCHETA 70 CM	UN	40	167,4000	6.696,00
190	PORTA PRANCHETA 80 CM	UN	40	167,4000	6.696,00
191	PRANCAO MADEIRA PARAJU 14CM X7CM METRO	MT	25	134,3300	3.358,25
192	PREGO 15 X 15 COM CABECA KG	KG	15	22,3200	334,80
193	PREGO 17 X 21 COM CABECA KG	KG	40	19,5300	781,20
194	PREGO 18 X 30 COM CABECA KG	KG	20	19,5300	390,60
195	PREGO 19 X 36 COM CABECA KG	KG	15	19,5300	292,95
196	PREGO 20 X 72 COM CABECA KG	KG	4	19,5300	78,12
197	11.090.0001 - REBITE POP 4.8 X 3.0 UN	UN	900	0,1000	90,00
198	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIAO PVC ROSCAVEL 1/2	UN	40	19,5300	781,20
199	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIAO PVC ROSCAVEL 3/4	UN	40	19,5800	783,20
200	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UN	40	22,3200	892,80
201	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UN	40	27,9000	1.116,00
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UN	30	6,0400	181,20
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	UN	30	8,8300	264,90
204	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2" COM CANOPLA	UN	20	69,2300	1.384,60
205	REGISTRO DE PRESSAO METAL 3/4 COM CANOPLA.	UN	20	59,9300	1.198,60
206	REGISTRO DE PRESSAO SOLDABEL 20mm	UN	50	8,2600	413,00
207	REGISTRO DE PRESSAO SOLDABEL 25MM	UN	30	9,3000	279,00
208	REGISTRO DE PVC REDUCAO 25MM X3/4	UN	50	13,4300	671,50
209	REGISTRO PRESSAO 1/2 SEM CANOPLA	UN	20	46,5000	930,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

210	REGISTRO PRESSAO METAL 3/4 SEM CANOPLA	UN	20	37,2000	744,00
211	REJUNTE BRANCO CIMENTICIO KG	KG	20	5,6800	113,60
212	REJUNTE CINZA CIMENTICIO KG	KG	20	5,6800	113,60
213	REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 ½.	UN	100	40,3000	4.030,00
214	REPARO VALVULA DESCARGA ACOPLADA CAIXA UNIVERSAL	UN	10	99,3900	993,90
215	RIPA 1,5CM X 4CM TELHADO METRO	MT	250	4,6500	1.162,50
216	ROLO ESPUMA 23CM	UN	30	10,2300	306,90
217	ROLO LA CARNEIRO ALTA CABO 23CM COMP	UN	50	52,2800	2.614,00
218	ROLO LA DE CARNEIRO 23CM	UN	150	9,3000	1.395,00
219	ROLO LA DE CARNEIRO 9CM COMPLETO	UN	100	8,3700	837,00
220	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UN	150	83,7000	12.555,00
221	SIFAO AJUSTAVEL PIA AMERICANA	UN	50	6,9700	348,50
222	SIFAO SANFONADO DUPLO	UN	15	13,9500	209,25
223	SIFAO SANFONADO LAVATORIO	UN	270	6,9700	1.881,90
224	TABUA PINUS 15CM X 3CM X 3M PECA	PC	40	15,3400	613,60
225	TABUA PINUS 20CM X 3CM X 3M PECA	PC	40	20,4600	818,40
226	TABUA PINUS 30CM X 3CM X 3M PECA	PC	20	36,2700	725,40
227	TANQUE POLIETILENO AGUA 10.000L COM TAMPA	UN	10	5.011,6600	50.116,60
228	TANQUE POLIETILENO AGUA 3.000L COM TAMPA	UN	20	1.963,3300	39.266,60
229	TANQUE POLIETILENO AGUA 5.000L COM TAMPA	UN	20	2.790,0000	55.800,00
230	TE PVC 40MM ESGOTO	UN	20	2,7900	55,80
231	TE PVC REDUCAO SOLDAVEL 25mmx20mm	UN	10	1,8600	18,60
232	TE PVC SOLDAVEL 25mm	UN	15	1,2500	18,75
233	TE PVC SOLDAVEL BUCHA LATAO 2	UN	20	6,2000	124,00
234	TE PVC SOLDAVEL BUCHA LATAO 20MM X 1/2	UN	15	7,4400	111,60
235	TE PVC SOLDAVEL BUCHA LATAO 25 MM X 3/4	UN	15	7,3400	110,10
236	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2	UN	20	2,7900	55,80
237	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA 25MM X 3/4	UN	50	3,1000	155,00
238	TELHA CERAMICA COLONIAL CURVA UN	UN	1000	2,5800	2.580,00
239	TELHA CERAMICA COLONIAL PLAN UN	UN	1000	2,3700	2.370,00
240	TELHA CERAMICA FRANCESA UN	UN	70	2,5800	180,60
241	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M X 8MM	UN	200	56,8300	11.366,00
242	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2 ,44M X 1,10M X 8MM	UN	50	59,5200	2.976,00
243	THINNER LITRO	UN	50	17,6700	883,50
244	TINTA ACRILICA PISO 3,6 LITROS CORES	UN	80	72,0700	5.765,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	VARIADAS				
245	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LITROS CORES VARIADAS	UN	300	258,3300	77.499,00
246	TINTA EPOXI PARA QUADRA 3,6 LITROS	UN	30	124,0000	3.720,00
247	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO 3,6L DIVERSAS CORES	UN	350	120,9000	42.315,00
248	TOMADA CAIXA ELETRODUTO GALVANIZADO	UN	20	6,2000	124,00
249	TOMADA EMBUTIR 2P + TERRA 10 A	UN	200	6,0400	1.208,00
250	TOMADA UNIVERSAL 2P+ T PLACA E CAIXA	UN	100	8,1100	811,00
251	TORNEIRA LAVATORIO METAL BICA ALTA	UN	60	65,1000	3.906,00
252	TORNEIRA LAVATORIO METAL BICA BAIXA	UN	100	42,7800	4.278,00
253	TORNEIRA METAL LONGA PIA COZINHA PAREDE	UN	60	55,8000	3.348,00
254	TORNEIRA METAL PIA COZINHA BICA MOVEL BANCADA	UN	60	65,1000	3.906,00
255	TORNEIRA METAL PIA COZINHA BICA MOVEL PAREDE	UN	60	65,1000	3.906,00
256	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL C/BICO	UN	100	29,2900	2.929,00
257	TRENA 10M METAL	UN	20	19,6300	392,60
258	TUBO PVC 100MM X 6M ESGOTO	UN	10	88,3500	883,50
259	TUBO PVC 3/4 BRANCO 6 METROS	UN	10	49,2900	492,90
260	TUBO PVC 40MM X 6M ESGOTO	UN	10	30,6900	306,90
261	TUBO PVC 50MM X 6M ESGOTO	UN	10	55,1800	551,80
262	TUBO PVC 75MM X 6M ESGOTO	UN	5	82,7700	413,85
263	TUBO PVC RIGIDO AGUA FRIA 32MM X 6M	UN	20	50,2200	1.004,40
264	TUBO PVC RIGIDO AGUA FRIA 40MM X 6M	UN	20	66,0300	1.320,60
265	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2 X 6M BRANCO	UN	10	39,0600	390,60
266	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6M	UN	40	19,9900	799,60
267	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M	UN	40	26,0400	1.041,60
268	UNIAO PVC ROSCAVEL 1/2	UN	10	5,5800	55,80
269	UNIAO PVC ROSCAVEL 3/4	UN	10	6,9700	69,70
270	UNIAO PVC SOLDAVEL 20MM	UN	10	6,3200	63,20
271	UNIAO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	10	7,2900	72,90
272	UNIAO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	10	12,0900	120,90
273	UNIAO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	10	26,9700	269,70
274	VALVULA DESCARGA PARA MICTORIO	UN	30	63,7300	1.911,90
275	VALVULA P/ LAVATORIO LONGA CROMADA C/LADRAO	UN	30	19,6300	588,90
276	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO	UN	30	2,7900	83,70
277	VASO SANITARIO CONVENCIONAL (SO BACIA)	UN	40	130,2000	5.208,00
278	VASO SANITARIO INFANTIL	UN	30	155,0000	4.650,00
279	VERGALHAO ACO CA 50 D=10,00MM KG	KG	75	9,0400	678,00
280	VERGALHAO ACO CA 50 D=12,5 MM KG	KG	60	8,7700	526,20
281	VERGALHAO ACO CA 50 D=6,3MM KG	KG	60	10,7400	644,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

282	VERGALHAO ACO CA 50 D=8,00MM KG	KG	100	9,8000	980,00
283	VERGALHAO ACO CA 60 D=5,00MM KG	KG	30	12,0700	362,10
284	VERNIZ COPAL INCOLOR 3,6 LITROS	UN	6	113,4600	680,76
285	VIGA 6CM X 12CM PARA TELHADO METRO	MT	50	29,9600	1.498,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 084/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____ **CARTEIRA**
DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____ **AGÊNCIA e**
Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
1	ABRACADEIRA ACO TIPO U 3/4	UN	70		0,41	28,70
2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1	UN	20		3,62	72,40
3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 40MM X 1 1/4	UN	10		6,72	67,20
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 20MMx1/2	UN	20		0,52	10,40
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	UN	20		0,72	14,40
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO CAIXA D'AGUA 20 X1/2	UN	20		7,75	155,00
7	ADESIVO PLASTICO TUBO PVC SOLDAVEL 175G	UN	100		13,43	1.343,00
8	AGUARRAS LITRO	UN	200		18,60	3.720,00
9	ALIZAR ANGELIM JOGO PORTA	JG	20		51,66	1.033,20
10	ARAME GALVANIZADO 16 BWG 1,65 MM KG	UN	15		25,83	387,45
11	ARAME RECOZIDO BWG10 PG18 KG	KG	6		18,60	111,60
12	ARAME RECOZIDO BWG14 PG14 KG	KG	6		18,60	111,60
13	ARAME RECOZIDO BWG18 PG7 KG	KG	6		18,60	111,60
14	AREIA GROSSA LAVADA M ³	M3	10		149,83	1.498,30
15	AREIA MEDIA M ³	M3	10		149,83	1.498,30
16	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	SC	100		22,73	2.273,00
17	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	UN	50		25,83	1.291,50
18	BARROTE PINUS 6CMX6CMX3M	PC	20		17,56	351,20
19	BLOCO CERAMICO TIJOLO 29 X19 X14CM OU14 X 19 X 29CM 9 FUROS	UN	300		1,34	402,00
20	BLOCO CERAMICO TIJOLO 9 X 19 X 29CM	UN	1000		2,01	2.010,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21	BLOCO VEDACAO CONCRETO 09X19X29CM CLASSE D NBR 6136	UN	1000		2,27	2.270,00
22	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14X19X39CM CLASSE D NBR 6136	UN	500		3,41	1.705,00
23	BLOCO VEDACAO CONCRETO 19X29X39CM CLASSE D NBR 6136	UN	200		3,51	702,00
24	BOIA PVC 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UN	100		11,88	1.188,00
25	BOIA PVC 3/4 PARA CAIXA D'AGUA	UN	100		12,40	1.240,00
26	BROCA ACO 1/4 6,3MM	UN	15		7,44	111,60
27	BROCA ACO 5/16 8MM	UN	15		9,30	139,50
28	BROCA ACO RAPIDO 1/2 12MM	UN	15		29,29	439,35
29	BROCA ACO RAPIDO 1/8 3MM	UN	15		4,03	60,45
30	BROCA ACO RAPIDO 3/8 10MM	UN	15		15,81	237,15
31	BROCA ACO RAPIDO 7/64 2,7MM	UN	20		4,85	97,00
32	BROCA ACO RAPIDO 9/64 3,5MM	UN	15		5,37	80,55
33	BROCA MADEIRA 10MM	UN	15		9,09	136,35
34	BROCA MADEIRA 12MM	UN	15		13,02	195,30
35	BROCA MADEIRA 4MM	UN	15		4,44	66,60
36	BROCA MADEIRA 5MM	UN	15		4,44	66,60
37	BROCA MADEIRA 6MM	UN	15		5,58	83,70
38	BROCA MADEIRA 8MM	UN	15		5,11	76,65
39	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10MM	UN	15		13,95	209,25
40	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 12MM	UN	15		15,81	237,15
41	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 13MM EXTRA LONGA	UN	4		33,06	132,24
42	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 4MM	UN	15		4,44	66,60
43	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 5MM	UN	15		5,11	76,65
44	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM	UN	15		5,58	83,70
45	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM	UN	15		8,37	125,55
46	BROXA PLASTICA RETANGULAR 15 CM	UN	30		7,44	223,20
47	BUCHA FIXACAO NUMERO 10 UN	UN	300		0,14	42,00
48	BUCHA FIXACAO NUMERO 6 UN	UN	200		0,09	18,00
49	BUCHA FIXACAO NUMERO 8 UN	UN	400		0,09	36,00
50	BUCHA LUVA PVC R/L 25MMx3/4 AZUL BUCHA LATAO	UN	20		5,58	111,60
51	BUCHA PVC REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UN	30		0,93	27,90
52	BUCHA PVC REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25MM X20MM	UN	30		0,62	18,60
53	BUCHA PVC REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32MM X 25MM	UN	30		2,11	63,30
54	BUCHA PVC REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40MM X32MM	UN	30		2,32	69,60
55	BUCHA PVC REDUCAO SOLDAVEL LONGA	UN	20		2,11	42,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	32MM X20MM					
56	BUCHA PVC REDUCAO SOLDAVEL LONGA 40MM X25MM	UN	20		3,72	74,40
57	BUCHA TORNEIRA 1/2	UN	100		0,31	31,00
58	BUCHA TORNEIRA 3/4	UN	100		0,31	31,00
59	CABO COBRE ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM ² FLEXIVEL METRO	MT	400		1,44	576,00
60	CABO COBRE ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM ² FLEXIVEL METRO	MT	500		2,23	1.115,00
61	CABO COBRE ANTI-CHAMA 450/750V 4MM ² FLEXIVEL METRO	MT	500		3,81	1.905,00
62	CABO COBRE ANTI-CHAMA 450/750V 6MM ² FLEXIVEL METRO	MT	300		5,64	1.692,00
63	CADEADO 25MM	UN	100		14,88	1.488,00
64	CADEADO 30MM	UN	100		16,27	1.627,00
65	CADEADO 40MM	UN	30		27,17	815,10
66	CADEADO 50MM	UN	30		33,06	991,80
67	CAIBRO 7CMX4CMX6 M PARAJU M ³	M3	200		217,00	43.400,00
68	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000LTAMPA	UN	20		348,75	6.975,00
69	CAIXA DESCARGA PVC COMPLETA	UN	100		32,55	3.255,00
70	CAIXA MULTIPLA X PLASTICA DERIVACAO	UN	70		4,18	292,60
71	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM	UN	20		13,95	279,00
72	CAIXA SIFONADA 150 X150 X 50 MM	UN	15		20,66	309,90
73	CAL FIXADOR 7KG	SC	50		8,37	418,50
74	CANALETA SISTEMA X COM DIVISORIA 12MM X 20MM X 2M	UN	15		12,40	186,00
75	CANTONEIRA ACO GALVANIZADO 1/4 X 2 X 6M	UN	60		10,33	619,80
76	CANTONEIRA ACO GALVANIZADO 1/8 X1/2 X 6M	UN	60		134,33	8.059,80
77	CAP PVC ESGOTO 40MM BRANCO	UN	10		2,68	26,80
78	CAP PVC ROSCA ¾ BRANCO	UN	15		0,69	10,35
79	CAP PVC ROSCA 1/2 BRANCO	UN	15		0,50	7,50
80	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	UN	15		0,93	13,95
81	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	UN	15		0,93	13,95
82	CAP PVC SOLDAVEL 32MM	UN	15		1,58	23,70
83	CAP PVC SOLDAVEL 40MM	UN	15		3,35	50,25
84	CHAPA MDF 2 FACES 09MM	UN	90		113,66	10.229,40
85	CHAPA MDF 2 FACES 15MM	UN	90		139,50	12.555,00
86	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 SACO 50KG	SC	100		37,20	3.720,00
87	COMPENSADO NAVAL 2,20MX1,60MX12MM UN	PC	5		196,33	981,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

88	COMPENSADO NAVAL 2,20MX1,60MX15MM UN	PC	5		217,00	1.085,00
89	CONDULETE CAIXA GALVANIZADA ELETRODUTO 2X4	UN	40		6,51	260,40
90	CONECTOR SAIDA 3/4 PVC CINZA	UN	100		1,11	111,00
91	CUMEEIRA TELHA CERAMICA 41CM	UN	60		4,65	279,00
92	CURVA PVC PARA ELETRODUTO 90° 3/4	UN	30		1,30	39,00
93	DISJUNTOR DIN/IEC BIPOLAR 6 ATE 32 A	UN	30		10,33	309,90
94	DISJUNTOR DIN/IEC MONOPOLAR 40 ATE 50 A	UN	30		10,33	309,90
95	DISJUNTOR DIN/IEC MONOPOLAR 6 ATE 32 A	UN	30		37,20	1.116,00
96	DISJUNTOR DIN/IEC MONOPOLAR 60 A	UN	30		17,48	524,40
97	DOBRADICA 2,5 COM PARAFUSOS	UN	60		2,06	123,60
98	DOBRADICA 3 COM PARAFUSOS	UN	100		2,68	268,00
99	DOBRADICA 3,5 COM PARAFUSOS	UN	100		3,72	372,00
100	ELETRODO VARETA D= 2,5 MM X 500 MM KG	KG	4		27,90	111,60
101	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO 25 METROS	RL	5		55,33	276,65
102	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 PECA	PC	20		18,60	372,00
103	ENGATE FLEXIVEL INOX 40CM X 1/2	UN	60		19,63	1.177,80
104	ENGATE FLEXIVEL INOX 60CM X1/2	UN	40		18,60	744,00
105	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2	UN	200		5,11	1.022,00
106	ESCOVA ACO UN	UN	10		7,44	74,40
107	ESPACADORES FLEXIVEIS 4MM PCT 100 UN	PCT	15		2,32	34,80
108	ESPUDE LIGACAO VASO SANITARIO	UN	30		5,11	153,30
109	ESPUMA PEDREIRO	UN	10		3,25	32,50
110	EUCALIPTO TRATADO 15CMX 6M UN	UN	20		62,00	1.240,00
111	FECHADURA EMBUTIR PORTA EXTERNA	UN	200		51,15	10.230,00
112	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA	UN	150		51,15	7.672,50
113	FECHO FERROLHO REDONDO ZINCADO 3	UN	50		5,16	258,00
114	FECHO FERROLHO REDONDO ZINCADO 4	UN	50		6,20	310,00
115	FECHO FERROLHO REDONDO ZINCADO 5 POL	UN	100		7,75	775,00
116	FIO NYLON QUADRADO 2,5MM ROCADEIRA 15 METROS	RL	100		15,50	1.550,00
117	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS UN	UN	90		6,51	585,90
118	FITA ISOLANTE CLASSE A 20 METROS UN	UN	100		8,26	826,00
119	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	100		9,30	930,00
120	FORRO PINUS M2	M2	100		31,00	3.100,00
121	FORRO PVC FRISADO BRANCO M²	M2	100		29,96	2.996,00
122	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10 A COM ESPELHO	UN	100		5,58	558,00
123	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS 1 TOMADA 10 A COM ESPELHO	UN	100		14,88	1.488,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

124	JOELHO PVC 45° 40MM ESGOTO	UN	10		2,32	23,20
125	JOELHO PVC 90° X 150 MM ESGOTO	UN	3		41,85	125,55
126	JOELHO PVC 90° 25mm x3/4 RL	UN	15		3,62	54,30
127	JOELHO PVC 90° 40MM ESGOTO	UN	40		1,39	55,60
128	JOELHO PVC 90° 50MM ESGOTO	UN	15		2,60	39,00
129	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° X 20MM	UN	20		1,15	23,00
130	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° X 25MM	UN	10		1,58	15,80
131	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° X 40MM	UN	10		6,61	66,10
132	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 25MM X 1/2 BUCHA LATAO	UN	15		5,58	83,70
133	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 20MM	UN	50		0,60	30,00
134	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 25MM	UN	60		0,60	36,00
135	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 32MM	UN	20		2,79	55,80
136	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 40MM	UN	20		5,58	111,60
137	KIT PORTA MADEIRA 60 X 210CM FOLHA MEDIA C/MARCO ALIZAR DOBRADICA FECHADURA	UN	10		335,83	3.358,30
138	KIT PORTA MADEIRA 70 X 210CM FOLHA MEDIA C/MARCO ALIZAR DOBRADICA	UN	20		335,83	6.716,60
139	KIT PORTA MADEIRA 80 X 210CM FOLHA MEDIA C/MARCO ALIZAR DOBRADICA FECHADURA	UN	20		335,83	6.716,60
140	LAMPADA LED BULBO 9 W BRANCA BIVOLT	UN	300		9,30	2.790,00
141	LAMPADA LED BULBO A60 15W BRANCA BIVOLT	UN	400		13,95	5.580,00
142	LAMPADA LED TUBULAR T8 18/20W 120 CM BIVOLT G13 BRANCA	UN	900		18,60	16.740,00
143	LAMPADA MISTA 250W 220V BASE E-27	UN	90		36,16	3.254,40
144	LAMPADA MISTA 500W 220V BASE E-40	UN	90		39,26	3.533,40
145	LAVATORIO SEM COLUNA INFANTIL	UN	20		103,33	2.066,60
146	LAVATORIO SEM COLUNA M	UN	30		88,35	2.650,50
147	LIXA AGUA NUMERO 100 UN	UN	200		1,86	372,00
148	LIXA AGUA NUMERO 150 UN	UN	200		1,86	372,00
149	LIXA FERRO NUMERO 100 UN	UN	20		3,72	74,40
150	LIXA FERRO NUMERO 150 UN	UN	20		3,72	74,40
151	LIXA FERRO NUMERO 36 UN	UN	20		3,72	74,40
152	LIXA FERRO NUMERO 80 UN	UN	20		3,72	74,40
153	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 8M	MT	200		12,09	2.418,00
154	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL 20MM	UN	15		7,90	118,50
155	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL 25MM	UN	15		10,69	160,35
156	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL 32MM	UN	15		20,46	306,90
157	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL 40MM	UN	10		22,73	227,30
158	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4"	UN	30		0,60	18,00
159	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM	UN	30		0,50	15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

160	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UN	30		0,69	20,70
161	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UN	15		2,23	33,45
162	LUVA PVC SOLDAVEL BUCHA LATAO 25MM X 3/4	UN	15		5,58	83,70
163	LUVA PVC SOLDAVEL BUCHA LATAO 25MM X 1/2	UN	15		5,11	76,65
164	LUVA PVC SOLDAVEL RL 20MM X 1/2	UN	10		1,25	12,50
165	LUVA PVC SOLDAVEL RL 25MMX3/4	UN	10		1,58	15,80
166	MARCO PORTA ANGELIM 12CM JOGO	JG	20		175,66	3.513,20
167	MARCO PORTA ANGELIM 14CM JOGO	JG	30		195,30	5.859,00
168	MASSA A OLEO MADEIRA 3,6 L UND	UN	20		103,33	2.066,60
169	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L UN	UN	50		117,18	5.859,00
170	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS UN	UN	50		41,85	2.092,50
171	PARAFUSO CABECA CHATA FENDA 3,8 X 30 UN	UN	400		0,20	80,00
172	PARAFUSO CABECA CHATA FENDA 6.1 X 75 UN	UN	400		0,62	248,00
173	PARAFUSO CASTELO BUCHA 12 UN	UN	20		2,79	55,80
174	PARAFUSO CHIPBOARD 5.0 X 3,5 UN	UN	900		0,15	135,00
175	PARAFUSO GANCHO TELHA FIBROCIMENTO 8X12 PORCA E ARRUELA UN	UN	70		1,96	137,20
176	PARAFUSO TELHAS ROSCA SOBERBA ARRUELA E ANEL UN	UN	80		2,06	164,80
177	PEDRA BRITADA NUMERO 0 OU PEDRISCO M ³	M3	5		167,40	837,00
178	PINCEL TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2	UN	100		4,46	446,00
179	PINCEL TRINCHA CERDAS GRIS 2" 50MM	UN	100		6,08	608,00
180	PINCEL TRINCHA CERDAS GRIS 3" 76MM	UN	100		13,12	1.312,00
181	PISO CERAMICO PEI 5 45 X 45 CM COR VARIADA M2	M2	200		25,83	5.166,00
182	PLAFON PVC COM SOQUETE PORCELANA BASE E-27	UN	300		3,72	1.116,00
183	PORTA ALMOFADA 60CM	UN	20		510,46	10.209,20
184	PORTA ALMOFADA 70CM	UN	40		510,46	20.418,40
185	PORTA ALMOFADA 80	UN	40		510,46	20.418,40
186	PORTA CADEADO ZINCADO 3	UN	50		3,25	162,50
187	PORTA CADEADO ZINCADO 5	UN	50		7,23	361,50
188	PORTA PRANCHETA 60CM	UN	20		167,40	3.348,00
189	PORTA PRANCHETA 70 CM	UN	40		167,40	6.696,00
190	PORTA PRANCHETA 80 CM	UN	40		167,40	6.696,00
191	PRANCHAO MADEIRA PARAJU 14CM X7CM METRO	MT	25		134,33	3.358,25
192	PREGO 15 X 15 COM CABECA KG	KG	15		22,32	334,80
193	PREGO 17 X 21 COM CABECA KG	KG	40		19,53	781,20
194	PREGO 18 X 30 COM CABECA KG	KG	20		19,53	390,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

195	PREGO 19 X 36 COM CABECA KG	KG	15		19,53	292,95
196	PREGO 20 X 72 COM CABECA KG	KG	4		19,53	78,12
197	11.090.0001 - REBITE POP 4.8 X 3.0 UN	UN	900		0,10	90,00
198	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIAO PVC ROSCAVEL 1/2	UN	40		19,53	781,20
199	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIAO PVC ROSCAVEL 3/4	UN	40		19,58	783,20
200	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UN	40		22,32	892,80
201	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UN	40		27,90	1.116,00
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UN	30		6,04	181,20
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	UN	30		8,83	264,90
204	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2" COM CANOPLA	UN	20		69,23	1.384,60
205	REGISTRO DE PRESSAO METAL 3/4 COM CANOPLA.	UN	20		59,93	1.198,60
206	REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL 20mm	UN	50		8,26	413,00
207	REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL 25MM	UN	30		9,30	279,00
208	REGISTRO DE PVC REDUCAO 25MM X3/4	UN	50		13,43	671,50
209	REGISTRO PRESSAO 1/2 SEM CANOPLA	UN	20		46,50	930,00
210	REGISTRO PRESSAO METAL 3/4 SEM CANOPLA	UN	20		37,20	744,00
211	REJUNTE BRANCO CIMENTICIO KG	KG	20		5,68	113,60
212	REJUNTE CINZA CIMENTICIO KG	KG	20		5,68	113,60
213	REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2.	UN	100		40,30	4.030,00
214	REPARO VALVULA DESCARGA ACOPLADA CAIXA UNIVERSAL	UN	10		99,39	993,90
215	RIPA 1,5CM X 4CM TELHADO METRO	MT	250		4,65	1.162,50
216	ROLO ESPUMA 23CM	UN	30		10,23	306,90
217	ROLO LA CARNEIRO ALTA CABO 23CM COMP	UN	50		52,28	2.614,00
218	ROLO LA DE CARNEIRO 23CM	UN	150		9,30	1.395,00
219	ROLO LA DE CARNEIRO 9CM COMPLETO	UN	100		8,37	837,00
220	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UN	150		83,70	12.555,00
221	SIFAO AJUSTAVEL PIA AMERICANA	UN	50		6,97	348,50
222	SIFAO SANFONADO DUPLO	UN	15		13,95	209,25
223	SIFAO SANFONADO LAVATORIO	UN	270		6,97	1.881,90
224	TABUA PINUS 15CM X 3CM X 3M PECA	PC	40		15,34	613,60
225	TABUA PINUS 20CM X 3CM X 3M PECA	PC	40		20,46	818,40
226	TABUA PINUS 30CM X 3CM X 3M PECA	PC	20		36,27	725,40
227	TANQUE POLIETILENO AGUA 10.000L COM TAMPA	UN	10		5.011,66	50.116,60
228	TANQUE POLIETILENO AGUA 3.000L COM TAMPA	UN	20		1.963,33	39.266,60
229	TANQUE POLIETILENO AGUA 5.000L COM	UN	20		2.790,00	55.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	TAMPA					
230	TE PVC 40MM ESGOTO	UN	20		2,79	55,80
231	TE PVC REDUCAO SOLDAVEL 25mmx20mm	UN	10		1,86	18,60
232	TE PVC SOLDAVEL 25mm	UN	15		1,25	18,75
233	TE PVC SOLDAVEL BUCHA LATAO 2	UN	20		6,20	124,00
234	TE PVC SOLDAVEL BUCHA LATAO 20MM X 1/2	UN	15		7,44	111,60
235	TE PVC SOLDAVEL BUCHA LATAO 25 MM X 3/4	UN	15		7,34	110,10
236	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2	UN	20		2,79	55,80
237	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA 25MM X 3/4	UN	50		3,10	155,00
238	TELHA CERAMICA COLONIAL CURVA UN	UN	1000		2,58	2.580,00
239	TELHA CERAMICA COLONIAL PLAN UN	UN	1000		2,37	2.370,00
240	TELHA CERAMICA FRANCESA UN	UN	70		2,58	180,60
241	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M X 8MM	UN	200		56,83	11.366,00
242	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10M X 8MM	UN	50		59,52	2.976,00
243	THINNER LITRO	UN	50		17,67	883,50
244	TINTA ACRILICA PISO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UN	80		72,07	5.765,60
245	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LITROS CORES VARIADAS	UN	300		258,33	77.499,00
246	TINTA EPOXI PARA QUADRA 3,6 LITROS	UN	30		124,00	3.720,00
247	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO 3,6L DIVERSAS CORES	UN	350		120,90	42.315,00
248	TOMADA CAIXA ELETRODUTO GALVANIZADO	UN	20		6,20	124,00
249	TOMADA EMBUTIR 2P + TERRA 10 A	UN	200		6,04	1.208,00
250	TOMADA UNIVERSAL 2P+ T PLACA E CAIXA	UN	100		8,11	811,00
251	TORNEIRA LAVATORIO METAL BICA ALTA	UN	60		65,10	3.906,00
252	TORNEIRA LAVATORIO METAL BICA BAIXA	UN	100		42,78	4.278,00
253	TORNEIRA METAL LONGA PIA COZINHA PAREDE	UN	60		55,80	3.348,00
254	TORNEIRA METAL PIA COZINHA BICA MOVEL BANCADA	UN	60		65,10	3.906,00
255	TORNEIRA METAL PIA COZINHA BICA MOVEL PAREDE	UN	60		65,10	3.906,00
256	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL C/BICO	UN	100		29,29	2.929,00
257	TRENA 10M METAL	UN	20		19,63	392,60
258	TUBO PVC 100MM X 6M ESGOTO	UN	10		88,35	883,50
259	TUBO PVC 3/4 BRANCO 6 METROS	UN	10		49,29	492,90
260	TUBO PVC 40MM X 6M ESGOTO	UN	10		30,69	306,90
261	TUBO PVC 50MM X 6M ESGOTO	UN	10		55,18	551,80
262	TUBO PVC 75MM X 6M ESGOTO	UN	5		82,77	413,85
263	TUBO PVC RIGIDO AGUA FRIA 32MM X 6M	UN	20		50,22	1.004,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

264	TUBO PVC RIGIDO AGUA FRIA 40MM X 6M	UN	20		66,03	1.320,60
265	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2 X 6M BRANCO	UN	10		39,06	390,60
266	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6M	UN	40		19,99	799,60
267	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M	UN	40		26,04	1.041,60
268	UNIAO PVC ROSCAVEL 1/2	UN	10		5,58	55,80
269	UNIAO PVC ROSCAVEL 3/4	UN	10		6,97	69,70
270	UNIAO PVC SOLDAVEL 20MM	UN	10		6,32	63,20
271	UNIAO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	10		7,29	72,90
272	UNIAO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	10		12,09	120,90
273	UNIAO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	10		26,97	269,70
274	VALVULA DESCARGA PARA MICTORIO	UN	30		63,73	1.911,90
275	VALVULA P/ LAVATORIO LONGA CROMADA C/LADRAO	UN	30		19,63	588,90
276	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO	UN	30		2,79	83,70
277	VASO SANITARIO CONVENCIONAL (SO BACIA)	UN	40		130,20	5.208,00
278	VASO SANITARIO INFANTIL	UN	30		155,00	4.650,00
279	VERGALHAO ACO CA 50 D=10,00MM KG	KG	75		9,04	678,00
280	VERGALHAO ACO CA 50 D=12,5 MM KG	KG	60		8,77	526,20
281	VERGALHAO ACO CA 50 D=6,3MM KG	KG	60		10,74	644,40
282	VERGALHAO ACO CA 50 D=8,00MM KG	KG	100		9,80	980,00
283	VERGALHAO ACO CA 60 D=5,00MM KG	KG	30		12,07	362,10
284	VERNIZ COPAL INCOLOR 3,6 LITROS	UN	6		113,46	680,76
285	VIGA 6CM X 12CM PARA TELHADO METRO	MT	50		29,96	1.498,00

OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

 Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV **DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO IV

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 – Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo (a) PREGOEIRO (A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO (A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO V
APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.681/2018, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 296/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo (a) Ilmo.(a) Secretário (a) Municipal de, Sr.(a).....e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS **PREÇOS** para a , processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 084/2022** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

1. DO OBJETO

O objeto é a **registro de preço para aquisição de materiais de construção civil conforme planilha anexa, para obras de manutenção, reformas em prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Preto MG**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Obrigações do Fornecedor:

2.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações conforme anexo.

2.1.3 - Fornecer os materiais com integral observância das disposições contratuais, normas técnicas em vigor e preços pactuados.

2.1.4 - Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento de dos materiais.

2.1.5 - Todos os materiais fornecidos pela contratada deverá quando solicitado ser acompanhados com uma cópia do respectivo certificado de qualidade.

2.1.6 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

2.1.7 - Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

2.1.8 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.9 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

2.1.10 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais.

2.1.11 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

2.1.12 - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;

2.1.13 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pelo gestor do contrato.

2.1.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

2.1.15 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

2.1.3 - Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

2.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

2.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

2.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

2.2.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

2.2.6. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;

2.2.7. Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da ordem de Fornecimento;

2.2.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

2.2.9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

2.2.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.2.11. Verificar minuciosamente, o prazo fixado com a conformidade dos bens reebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor indicado pela secretária;

2.2.13. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento de objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

2.2.14. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. CANCELAMENTO DA ATA:

3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

3.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria: 02.07.01.12.122.0037.2275.33.90.30.00 FR 101 Ficha 319

02.07.01.12.122.0037.2275.33.90.30.00 FR 147 Ficha 319

Fundamental: 02.07.01.12.361.0037.2276.33.90.30.00 FR 101 Ficha 360

02.07.01.12.361.0037.2276.33.90.30.00 FR 147 Ficha 360

Pré-escola: 02.07.01.12.365.0037.2278.33.90.30.00 FR 101 Ficha 387

02.07.01.12.365.0037.2278.33.90.30.00 FR 147 Ficha 387

Creche: 02.07.01.12.365.0037.2277.33.90.30.00 FR 101 Ficha 382

02.07.01.12.365.0037.2277.33.90.30.00 FR 147 Ficha 382

5. PREÇO

5.1. O valor global do ITEM da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..... (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses.**

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 16.1.1e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes**, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

7.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

7.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

9.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, assinadas pelo gestor/fiscal do contrato, conforme a necessidade da Secretaria.

11.2 - O endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-330

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.10 Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. DO GESTOR

14.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo da servidora Karine Resende Castro, matrícula nº 44987

14.2. Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora Sílvia Gabriel Teixeira, matrícula nº 452212 da Secretaria Municipal de Educação.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2023.

Sílvia Gabriel Teixeira
Gestora do Contrato/Superintendente Administrativa

Deborah Etrusco Tavares
Secretária Municipal de Educação

Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VII
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A

*Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº. 084/2022
Processo Licitatório nº. 296/2022*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Leonardo de Assis Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, .., bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **aquisição de materiais de construção civil conforme planilha anexa, para obras de manutenção, reformas em prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Preto MG**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexistiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais / Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria: 02.07.01.12.122.0037.2275.33.90.30.00 FR 101 Ficha 319

02.07.01.12.122.0037.2275.33.90.30.00 FR 147 Ficha 319

Fundamental: 02.07.01.12.361.0037.2276.33.90.30.00 FR 101 Ficha 360

02.07.01.12.361.0037.2276.33.90.30.00 FR 147 Ficha 360

Pré-escola: 02.07.01.12.365.0037.2278.33.90.30.00 FR 101 Ficha 387

02.07.01.12.365.0037.2278.33.90.30.00 FR 147 Ficha 387

Creche: 02.07.01.12.365.0037.2277.33.90.30.00 FR 101 Ficha 382

02.07.01.12.365.0037.2277.33.90.30.00 FR 147 Ficha 382

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 084/2022**, de de de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo da Funcionária Karine Resende Castro, Matrícula 44987.

8.2. Fica nomeada para gerir essa solicitação Silvia Gabriel Teixeira , matrícula 452212, Superintendente administrativa da Secretaria Municipal de Educação - telefone (31) 3559-3325.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do Fornecedor:

9.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações conforme anexo.

9.1.3 - Fornecer os materiais com integral observância das disposições contratuais, normas técnicas em vigor e preços pactuados.

9.1.4 - Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento de dos materiais.

9.1.5 - Todos os materiais fornecidos pela contratada deverá quando solicitado ser acompanhados com uma cópia do respectivo certificado de qualidade.

9.1.6 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.1.7 - Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

9.1.8 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

9.1.10 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais.

9.1.11 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

9.1.12 - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;

9.1.13 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pelo gestor do contrato.

9.1.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.1.15 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

9.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

9.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

9.2.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

9.2.6. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao

fornecimento dos materiais;

9.2.7. Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da ordem de Fornecimento;

9.2.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2.9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

9.2.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.2.11. Verificar minuciosamente, o prazo fixado com a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor indicado pela secretária;

9.2.13. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento de objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2.14. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Não mantiver a proposta.

11.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2023.

Secretário(a) Municipal de

Gestora do Contrato

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)
CPF:

Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO VIII
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 084/2022**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º. 084/2022, DECLARA** expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX
– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2022

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,
Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.